



Protocolo de Atenção à Saúde

Protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente

Área(s): Diretoria de Enfermagem/CORIS/SAIS/SES e Diretoria de Áreas
Estratégicas da Atenção Primária/COAPS/SAIS/SES

Portaria SES-DF Nº 418 de 04.05.2018, publicada no DODF Nº 94 de 17.05.2018.

1. Metodologia de Busca da Literatura

1.1. Bases de dados consultadas

LILACS, Scielo, Google acadêmico, Portarias do Ministério da Saúde.

1.2 Palavra(s) chaves(s)

Incontinência urinária; incontinência anal; fraldas descartáveis; atenção domiciliar.

1.3 Período referenciado e quantidade de artigos relevantes

Para seleção do material, tomaram-se por base as publicações dos últimos 15 anos e utilizou-se como base científica para confecção do protocolo: 6 artigos científicos, 1 publicação da Sociedade Brasileira de Coloproctologia, 3 publicações de outras Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, 2 dissertações de Mestrado e 3 legislações vigentes aos usuários do SUS.

2. Introdução

O assoalho pélvico é a única musculatura transversal do corpo humano que suporta carga, sendo responsável por diversas funções: suporte dos órgãos abdominais e pélvicos, manutenção da continência urinária e fecal, auxílio no aumento da pressão intra-abdominal, na respiração e na estabilização do tronco. (FRANCESCHET e SACOMORI, 2009)

Sob efeito da idade, das cirurgias uroginecológicas e retais e das distensões esfinterianas, essa capacidade pode apresentar deficiências ao longo do tempo, não sendo incomum a associação das incontinências urinária e anal.

A Sociedade Internacional de Incontinência define incontinência urinária como a condição na qual a perda involuntária de urina é um problema social ou higiênico e é objetivamente demonstrada. Já a incontinência fecal é definida como perda de fezes e/ou flatos. (REIS et al, 2003)

Ambas incontinências são problemas comuns, não apenas em idosos, porém pouco abordados entre pacientes e profissionais de saúde. A capacidade de manter o controle voluntário dos elementos de exoneração, seja de fezes ou urina, assume grande importância na vida em sociedade, tornando-se um sintoma extremamente embaraçoso e afetando sobremaneira a qualidade de vida dos indivíduos que convivem com esta realidade. Conseqüentemente, as pessoas portadoras de incontinência apresentam queda na autoestima, isolamento social, problemas sexuais além de afetar sua saúde mental. (LIMA et al, 2010)

Sabe-se que as alterações responsáveis pelas incontinências são mais frequentes em idosos. A musculatura da região vesical e perineal apresenta alterações relacionadas ao envelhecimento, que ocorrem naturalmente mesmo na ausência de doenças. Além disso, doenças próprias do idoso contribuem ainda mais para o desenvolvimento e agravamento deste problema de saúde. (REIS et al, 2003)

A prevalência de incontinência urinária estimada na população mundial varia de 5 a 37% para idosos que vivem em comunidade, 38 a 55% para idosos institucionalizados por tempo prolongado e 19% para idosos em internação hospitalar por episódios agudos. Estudos referem que a incontinência urinária é mais prevalente em mulheres. Os gastos relacionados à incontinência urinária, nos Estados Unidos, são estimados em 10 bilhões de dólares ao ano. (REIS et al, 2003)

Importante ressaltar, ainda, sobre as conseqüências danosas à saúde do portador de incontinência como o aumento da ocorrência de lesões de pele e feridas, insuficiência renal, infecções do trato urinário recorrentes, sepse, aumento no risco de quedas e fraturas, aumento no número de internações o que provoca impacto financeiro ao sistema de saúde.

Nesse sentido, respeitando o princípio básico do usuário de saúde através do acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal pretende, através da publicação deste Protocolo, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores do Distrito Federal que apresentem os critérios estabelecidos.

As fraldas descartáveis são produtos de higiene íntima usado por bebês, crianças e adultos que não tem ou perderam o controle esfinteriano de suas necessidades fisiológicas. No entanto, como sistema de saúde, é preciso estabelecer critérios clínicos para o uso racional do insumo em casos de senilidade ou doença.

3. Justificativa

Esse protocolo visa nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária no planejamento e execução das atividades de solicitação e dispensação de fraldas descartáveis no Distrito Federal e orientar os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação das condições de saúde.

4. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10)

- R32 – Incontinência Urinária Permanente
- R15 – Incontinência Anal Permanente
- N31 – Disfunção Neuromuscular da Bexiga
- K59.2 – Cólon Neurogênico
- F00 – Demência na Doença de Alzheimer
- F01 – Demência Vascular
- F02.3 – Demência na Doença de Parkinson
- F72 – Retardo Mental Grave
- G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite
- G20 – Doença de Parkinson
- G30 – Doença de Alzheimer
- G80 – Paralisia Cerebral
- G82 – Paraplegia e Tetraplegia
- G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I61 – Hemorragia Intracerebral
- I63 – Infarto Cerebral
- I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular
- N35 – Estenose de Uretra

- Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
- Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia
- T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano
- T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral

5. Diagnóstico Clínico ou Situacional

A prevalência das incontinências fecal e urinária é variável e pode ser bem maior do que a descrita na literatura. Isso se deve ao fato de ser um problema sub-relatado, pois os pacientes sentem-se envergonhados de mencionar esta condição aos profissionais de saúde. Estudos apontam a prevalência de infecção urinária entre 30 e 60% da população feminina, especialmente idosas. Em homens, a variação é de 11 a 39%. Para a incontinência fecal há um estudo realizado na população brasileira pelo Ambulatório de Geriatria do Hospital das Clínicas de São Paulo que revela uma prevalência de 10.9% em ambos os sexos. Há estudos que traz a incontinência fecal e urinária como a segunda causa mais comum de institucionalização. (BRITO, 2015)

Atualmente, na Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal há um pouco mais de 4 mil pacientes cadastrados no Programa de Fraldas com um consumo mensal de mais de 600 mil de unidades de fraldas por mês.

6. Critérios de Inclusão

Pessoas residentes e domiciliados no Distrito Federal com idade superior a dois anos que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou anal permanente (CID R32 e R15, respectivamente), disfunção neuromuscular da bexiga (CID N31), cólon neurogênico (CID K59.2), associados aos seguintes diagnósticos primários:

- F00 – Demência na Doença de Alzheimer
- F01 – Demência Vascular
- F02.3 – Demência na Doença de Parkinson
- F72 – Retardo Mental Grave
- G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite
- G20 – Doença de Parkinson
- G30 – Doença de Alzheimer
- G80 – Paralisia Cerebral
- G82 – Paraplegia e Tetraplegia
- G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I61 – Hemorragia Intracerebral
- I63 – Infarto Cerebral

I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular
N35 – Estenose de Uretra
Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia
T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano
T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral

Pacientes idosos serão contemplados desde que preencham os critérios clínicos e situacionais, constantes nesse protocolo.

7. Critérios de Exclusão

Pacientes com incontinência urinária temporária;
Pacientes com potencial de reabilitação da incontinência;
Pacientes portadores de bexiga neurogênica;
Pacientes estomizados (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia);
Pacientes idosos que não se enquadrem nos critérios clínicos estabelecidos neste protocolo;
Usuários que possuem planos de saúde privados que fornece o referido insumo; e
Usuários que residem fora do Distrito Federal.

8. Conduta

O Protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente será aplicado no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES-DF), cujas atribuições passam a ser elencadas conforme se segue:

1. Médicos e Enfermeiros das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):
 - Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
 - Realizar a prescrição inicial e a renovação da requisição das fraldas descartáveis considerando os critérios de inclusão e exclusão presentes neste protocolo;
 - Proceder às reavaliações semestrais do usuário com o objetivo de definir a necessidade da continuidade do atendimento relacionado à oferta de fraldas descartáveis;

- Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade Básica de Saúde (UBS), além de manter o registro das entregas efetuadas;
 - Realizar o encaminhamento da documentação para a sua Gerência de Serviços de Atenção Primária (GSAP) que procederá a avaliação da prescrição quanto aos critérios de inclusão e exclusão e a solicitação do insumo no Almojarifado Regional;
 - Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela SES-DF em sua área de abrangência.
2. Técnicos de Enfermagem das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):
- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
 - Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade Básica de Saúde (UBS);
 - Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela SES-DF em sua área de abrangência.
3. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):
- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária para sua aquisição, além de orientar sobre conservação e guarda adequada do insumo no domicílio;
 - Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade Básica de Saúde (UBS);
 - Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela SES-DF em sua área de abrangência.
4. Das Gerências de Serviços de Atenção Primária (GSAP):
- Monitorar ou designar outro servidor para analisar as solicitações de fraldas descartáveis realizadas pelos profissionais das equipes da ESF sob sua responsabilidade quanto aos critérios de inclusão e exclusão presentes neste protocolo. Caso a prescrição não atenda aos critérios do protocolo, o GSAP ou outro servidor designado deverá dar parecer negativo quanto à solicitação do profissional.
 - Elaborar a grade de usuários beneficiados que são vinculados ao território sob sua responsabilidade, a partir da consolidação das solicitações realizadas pelos médicos e enfermeiros das equipes da ESF;

- Requisitar o insumo junto ao Almojarifado Regional e organizar a logística de distribuição do insumo para os pacientes cadastrados em seu território de responsabilidade;
5. Da Gerência de Apoio Operacional (GAO) da Atenção Primária:
- Monitorar o envio mensal das remessas de fraldas do Almojarifado Regional às UBS, conforme grade de pacientes atendidos em cada GSAP de sua Região de Saúde.

Observação: as fraldas descartáveis serão armazenadas no almojarifado da UBS e sua dispensação ao usuário ou seu representante legal será de responsabilidade de um profissional designado pela gerência da UBS ou dos demais membros da Equipe de Saúde da Família, mediante preenchimento de formulário próprio (APÊNDICE I).

O fornecimento de fraldas descartáveis descrito nesse protocolo seguirá o fluxo, conforme ANEXO I.

Prescrição do Insumo

Na prescrição do uso da fralda descartável, quando verificada sua necessidade, deve-se seguir pelo profissional assistente (médico ou enfermeiro da equipe de ESF):

1. Prescrição (médica ou de enfermagem) no Formulário de Requisição (APÊNDICE II) com caligrafia legível, contendo o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM-DF ou do COREN-DF e data de solicitação.
2. Serão aceitas prescrições ou laudos médicos de outros serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal, sendo **dispensada** nova avaliação paciente pelo médico ou enfermeiro da equipe de ESF, desde que contenham todas as informações necessárias anteriormente citadas. Ainda assim, o paciente deverá ser cadastrado na UBS para fazer jus à retirada do insumo.
3. Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas pelo SUS (exemplo: provenientes de convênios ou particulares) ou que sejam originadas fora do Distrito Federal. Nesses casos, o paciente deverá ser submetido à nova avaliação médica ou de enfermagem na UBS.
4. O médico ou enfermeiro que prescrever o insumo deverá indicar a quantidade, o tamanho e o tipo (adulto ou infantil) de fraldas no Formulário de Requisição que será utilizada pelo paciente mensalmente para retirada.

5. Após deferimento da solicitação de fraldas, o formulário terá validade de 6 meses (a entrega dos insumos deverá acontecer mensalmente neste período), devendo o usuário passar por nova avaliação médica ou de enfermagem, na própria UBS, para continuar recebendo os insumos, durante o sexto mês de dispensação, a fim de se evitar desabastecimento ao usuário. O formulário pode ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 6 meses, desde que mantida a necessidade do paciente e mediante atualização dos documentos necessários para a requisição de fraldas.
- Quando comprovada a incontinência, o fornecimento será efetuado conforme quantidade deferida no formulário, sendo o limite máximo estabelecido de **05 fraldas/dia (150 fraldas/mês)**.

Documentos necessários para a requisição e renovação de fraldas descartáveis:

Para ingresso do usuário ou **renovação** do cadastro para recebimento de fraldas descartáveis, é necessária a apresentação dos seguintes documentos pelos pacientes:

- Prescrição médica ou de enfermagem no Formulário de Requisição (APÊNDICE II) ou laudo médico proveniente de serviços públicos de saúde de outros níveis de atenção, devidamente preenchidos com o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM-DF ou do COREN-DF, data de solicitação, indicação da quantidade, do tamanho e o tipo (adulto ou infantil) de fraldas descartáveis;
- Cópia do RG e CPF do paciente ou Certidão de Nascimento;
- Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão SUS);
- Cópia do RG e CPF do representante legal, o qual assumirá a responsabilidade pela efetivação da transação (recepção do insumo);
- Comprovante de endereço atualizado – do mês corrente ou do anterior – do paciente (conta de água, luz ou telefone fixo) ou de seu representante legal, em caso de crianças, adolescentes ou idoso curatelado.

8.1. Conduta Preventiva

Não se aplica.

8.2. Tratamento Não Farmacológico

Não se aplica.

8.3. Tratamento Farmacológico

Não se aplica.

8.3.1. Fármaco(s)

Não se aplica.

8.3.2. Esquema de Administração

Não se aplica.

8.3.3. Tempo de Tratamento – Critérios de Interrupção

O desligamento do usuário do protocolo para recebimento de fraldas dar-se-á por:

1. O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
2. Ausência de renovação após seis meses de atendimento.
3. Uso indevido das fraldas: o fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, conservação inadequada, entre outros);
4. Alta médica: caso o uso das fraldas descartáveis não seja mais necessário ao paciente, antes do término do período concessivo de 6 meses, o responsável deverá comunicar a UBS para sua exclusão do cadastro;
5. Óbito.

Observação: o cancelamento do fornecimento de fraldas descartáveis deverá ocorrer mediante preenchimento de formulário próprio (APÊNDICE III)

9. Benefícios Esperados

Espera-se que as medidas recomendadas proporcionem aos usuários do sistema público de saúde do DF os meios necessários para melhorar o acesso ao insumo. Assim, será adotado este Protocolo como uma estratégia para a definição de critérios clínicos e de fluxo administrativo para a distribuição do insumo, com ordenamento pela Atenção Primária à Saúde. Ademais, permite a corresponsabilização dos gestores e profissionais envolvidos na assistência nos diferentes níveis de atenção.

10. Monitorização

O quantitativo de dispensação das fraldas será monitorado a partir do estoque informado pelo Almoxarifado Central da SES-DF, conforme grade de distribuição de cada Superintendência Regional de Saúde (SRS) e considerando o quantitativo dispensado para a APS.

Os responsáveis pelos pacientes beneficiados cuja necessidade de fraldas ainda permaneça, ao retirar a sexta cota mensal na UBS, deverão ser orientados a adotar os procedimentos para a renovação do benefício.

Para renovar o benefício, o paciente deverá procurar a UBS de sua referência, onde deverá ser submetido à nova consulta médica ou de enfermagem, para emissão de prescrição ou laudo médico atualizado.

Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade para número menor ao fornecido em virtude da redução de uso, esta poderá ser solicitada na unidade em que o paciente faz a retirada do material, mediante formulário próprio (APÊNDICE IV), preenchido pelo paciente ou seu representante legal, junto ao enfermeiro da unidade que validará a alteração solicitada.

Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido, desde que não supere quantidade máxima dispensada, dependerão da atualização da prescrição no Formulário de Requisição e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação.

11. Acompanhamento Pós-tratamento

Não se aplica

12. Termo de Esclarecimento e Responsabilidade – TER

Não se aplica

13. Regulação/Controle/Avaliação pelo Gestor

O quantitativo de dispensação das fraldas será monitorado a partir do estoque informado pelo Almoxarifado Central da SES-DF conforme grade de distribuição de cada Superintendência Regional de Saúde (SRS) e considerando o quantitativo dispensado para a APS.

14. Referências Bibliográficas

1. MATO GROSSO. Secretaria Municipal de Saúde de Sinop-MT. Decreto nº 039/2014. Normatiza o Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. SMS Sinop-MT, 2014.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, 2012.
3. SANTA CATARINA. Prefeitura Municipal de Florianópolis. Resolução nº 004. Regulamenta o Fornecimento de Fraldas Descartáveis aos pacientes que dela necessitam. Prefeitura Municipal Florianópolis, 2014.
4. RESOLUÇÃO CFT nº 19/2011. Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Descartáveis. Franca, 2011. Disponível em <http://www.franca.sp.gov.br/portal/saude/projetos/distribuicao-fraldas.html>. Acesso em: 21/09/2017.
5. Folhetos Informativos em Coloproctologia, Sociedade Brasileira de Coloproctologia, 2009. Disponível em www.sbcop.org.br. Acesso em 22/09/2017.
6. BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasil, 2003.
7. Brasil. Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004. Regulamenta a Lei 10.858, de 13 de abril de 2004. Institui o programa “Farmácia Popular do Brasil”, e dá outras providências. Brasil, 2004
8. BARBOSA, J. M. M., DIAS R. C., PEREIRA L. S. M. Qualidade de vida e estratégias de enfrentamento idosos com incontinência fecal: uma revisão da literatura. *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia* v. 10 em n.3, p 383-399. [Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=403838775010>. Acesso em 29/11/2017].
9. SANTOS, C. R. S. S.; SANTOS, V. L. C. G. Epidemiologia das incontinências urinária e anal combinadas. *Acta Paulista de Enfermagem*. v.2, n.3, p328-330, 2009. [Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ape/v22n3/a15v22n3.pdf>. Acesso em 29/11/2017].
10. BARBOSA J. M. M. Avaliação da qualidade de vida e das estratégias de enfrentamento em idosos com incontinência fecal [dissertação]. Belo Horizonte: Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Universidade Federal de Minas Gerais; 2006.
11. LIMA, T. G. S., SANTOS, V. L. C. G., LACOMBE, D. L. P., MANSO, J. E. F. Incontinência anal: tratamento conservador por meio de biofeedback. *Revista Estima* v.8, n.3, 2010. [Disponível em <https://www.revistaestima.com.br/index.php/estima/article/view/280>. Acesso em 29/11/2017]
12. FRANCESCHET J., SACOMORI, C., CARDOSO, F. L. Força dos músculos do assoalho pélvico e função sexual em gestante. *Revista Brasileira de Fisioterapia* v.13 n.5 p 383-389, 2009.
13. REIS, R. B., COLOGNA, A. J., MARTINS A. C. P., PASCHOALIN E. L., TUCCI JUNIOR S., SUAID, H. J. Incontinência urinária no idoso. *Revista Acta Cirúrgica Brasileira*, v.18 supl.5 p.47-51, 2003. [Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/acb/v18s5/a18v18s5.pdf>. Acesso em 29/11/2017]

14. RODRIGUES, R. A. P., MENDES, M. M. R. Incontinência urinária em idosos: proposta para a conduta da enfermeira. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*. v.2 n.2, 1994. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11691994000200002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt Acesso em 29/11/2017]
15. BRITO, M. M. S. Prevalência de Incontinência urinária e fecal e fatores associados no escopo da síndrome da fragilidade em idosos comunitários: estudo da rede fibra. Dissertação de Pós Graduação da UFMG. [Disponível em http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUBD-9YDJE3/disserta_o_mestrado_vers_o_final_marcio_moreira_silva_brito_eeffto_defesa_em_07_04_15_.pdf?sequence=1. Acesso em 29/11/2017]

APÊNDICE II

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (Deverá ser preenchido pelo Médico ou Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde)

1- Identificação do Paciente:

Nome: _____
Nº do cartão SUS: _____ N° SES: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: __anos. Sexo: () FEM () MASC.
Nome da mãe: _____
Endereço: _____
Cidade/Região Administrativa: _____. Superintendência: _____
Telefones: _____
Unidade Básica de Saúde: _____

2- Enquadramento nos Critérios Clínicos:

CID Primário: _____
CID Secundário: _____
Pedido/Prescrição do SUS: () Sim () Não
Autorização para fornecimento: () **DEFERIDO** () **INDEFERIDO**
Descrição sucinta do indeferimento (se for o caso):

3- Descrição do Tipo de Fraldas, Código e Quantidades autorizadas:

() **Infantil M** – 5 kg à 11 Kg – Código 33089
() **Infantil G** – acima de 10 Kg – Código 33090 Quantidade: _____
_____ unidades/mês. () **Infantil XG** – Código 33091
() **Adulto P** – até 40 kg – Código 33092
() **Adulto M** – de 40 kg à 70kg – Código 33093 () Requerimento Indeferido.
() **Adulto G** – de 70 kg à 90Kg – Código 33094
() **Adulto XG** – acima de 90Kg – Código 33095

4- Identificação do profissional que efetuou a avaliação:

Nome: _____ Matrícula SES: _____
Registro de Classe: _____ Assinatura: _____

Quando autorizada a dispensação, este formulário valerá por um período de 6 (seis) meses. No sexto mês, a necessidade do uso de fraldas deverá ser novamente comprovada junto à Unidade Básica de Saúde designada para retirada das mesmas.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

APÊNDICE III

FORMULÁRIO PARA CANCELAMENTO DE RECEBIMENTO DE FRALDAS
(Deverá ser preenchido pelo USUÁRIO OU SEU RESPONSÁVEL, na Unidade Básica de Saúde)

1- Identificação do Usuário:

Nome: _____.

Idade: ____ anos. Sexo: () FEM () MASC.

Endereço: _____
_____.

Cidade/Região Administrativa: _____.

Telefones: _____.

Unidade Básica de Saúde: _____.

Eu, _____,
RG....., n.º SES, requeiro minha exclusão do
cadastro
de paciente beneficiado com o fornecimento de fraldas descartáveis, em virtude
de.....
.....

OU

Eu, _____,
RG....., responsável pelo paciente Sr. (a)
....., n.º SES,
requeiro sua exclusão do cadastro de paciente beneficiado com o fornecimento de fraldas
descartáveis, em virtude de.....
.....
.....

_____, ____/____/____ _____

Assinatura do Requerente

APÊNDICE IV

FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO OU QUANTIDADE DE FRALDAS

(Deverá ser preenchido pelo USUÁRIO OU SEU RESPONSÁVEL, na Unidade Básica de Saúde. Posteriormente, deverá ser validado pelo Enfermeiro da UBS)

1- Identificação do Usuário:

Nome: _____.

Idade: ____ anos. Sexo: () FEM () MASC.

Endereço: _____.

Cidade/Região Administrativa: _____.

Telefones: _____.

Unidade Básica de Saúde: _____.

Eu, _____,
RG....., requiro alteração do () tamanho () quantidade de
fraldas fornecidas pela SES-DF, sendo de para....., em virtude de
.....
.....

OU

Eu, _____,
RG....., responsável pelo paciente Sr. (a)
....., n.º SES
requiro alteração do () tamanho () quantidade de fraldas fornecidas pela SES-DF,
sendo de..... para....., em virtude
de.....
.....

_____, ____/____/____

Assinatura do Requerente

2 - Identificação do profissional que validou alteração:

Nome: _____ Matrícula SES: _____

Nº COREN: _____ Assinatura: _____

_____, ____/____/____

ANEXO I

FLUXOGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - SES DF

